



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.202, DE 20 DE ABRIL DE 2020



DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CCIA II – CENTRO COLORADENSE PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica Denominado “**CCIA II – CENTRO COLORADENSE PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA II**”, sito à Rua Parecis nº 5454 – Bairro Bela Vista, neste Município de Colorado do Oeste – RO, Instituição criada em 1996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 20 DE ABRIL DE 2020.


Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal